



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

**LEI Nº 1089 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JONAS GOMES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art.1º.** O Orçamento Geral do Município de Passo de Torres para o exercício de 2019 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de reais), sendo R\$ 27.220.000,00 (Vinte e sete milhões e duzentos e vinte mil reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 5.780.000,00 (Cinco milhões e setecentos e oitenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

### **DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 31.080.000,00 (Trinta e um milhões e oitenta mil reais) e fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), em R\$ 26.850.000,00 (Vinte e seis milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal e em R\$ 2.780.000,00 (Dois milhões e setecentos e oitenta mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde.

**§ 1º.** A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

<b>1 .</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.845.000,00</b>
<b>1.1.</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>6.240.000,00</b>
<b>1.3.</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>180.000,00</b>
<b>1.4</b>	<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>5.000,00</b>
<b>1.6</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>5.000,00</b>
<b>1.7</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>25.350.000,00</b>
<b>9.1</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE P/ FUNDEB</b>	<b>(2.975.000,00)</b>
<b>1.9.</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>65.000,00</b>
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.210.000,00</b>
<b>2.1</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2.2.</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>20.000,00</b>
<b>2.4.</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.990.000,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>31.080.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

02 –	GABINETE DO PREFEITO	800.000,00
03 –	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	2.390.000,00
04 –	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.915.000,00
05 –	SECRETARIA DE ESPORTES	365.000,00
07 –	SECRETARIA DE TURISMO	320.000,00
08 –	SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E SOCIAL	835.000,00
09 –	SECRETARIA DE AGRICULTURA	220.000,00
10 –	SECRETARIA DA PESCA	210.000,00
11 –	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO	570.000,00
12 –	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	5.500.000,00
13 –	ENCARGOS GERAIS	1.630.000,00
14 –	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	75.000,00
99 –	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>26.850.000,00</b>

Transferências Financeiras para o Fundo Municipal de Saúde	2.780.000,00
Transferências Financeiras para a Câmara Municipal de Vereadores	1.450.000,00
<b>SOMA:</b>	<b>4.230.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>31.080.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

04	Administração	3.000.000,00
06	Segurança Pública	20.000,00
08	Assistência Social	890.000,00
12	Educação	13.500.000,00
13	Cultura	415.000,00
14	Direitos da Cidadania	190.000,00
15	Urbanismo	3.890.000,00
17	Saneamento	285.000,00
18	Gestão Ambiental	310.000,00
20	Agricultura	220.000,00
22	Indústria	470.000,00
26	Transporte	1.645.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

27	Desporto e Lazer	365.000,00
28	Encargos Especiais	1.630.000,00
99	Reserva de Contingência	20.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>26.850.000,00</b>
	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>4.230.000,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>31.080.000,00</b>

**III- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.811.633,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.868.729,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	16.300,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.926.604,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.018.367,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	4.861.067,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.157.300,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>26.850.000,00</b>
	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P/ FUNDO M. SAÚDE</b>	<b>2.780.000,00</b>
	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P/ CÂMARA</b>	<b>1.450.000,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>31.080.000,00</b>

§ 3º. A despesa da Câmara Municipal de Vereadores será registrada orçamentariamente como transferência financeira pela unidade Prefeitura Municipal e classificada por modalidade de aplicação de despesa, na forma da Lei 4.320/64, pela Câmara Municipal.

**DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 3º. O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES** para o exercício de 2019, estima a receita em R\$ 1.920.000,00 (Um milhão e novecentos e vinte mil reais), as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.780.000,00 (Dois milhões e setecentos e oitenta mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.640.000,00</b>
---	---------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.630.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	280.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.000,00
	SOMA:	1.920.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.780.000,00
	SOMA:	4.700.000,00

§ 2º. A despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

10	SAÚDE	4.700.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00
	SOMA	4.700.000,00

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	DESPESAS CORRENTES	4.380.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.509.933,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.870.067,00
	DESPESAS DE CAPITAL	320.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	320.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	0,00
	SOMA:	4.700.000,00

**DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 4º.** O orçamento da unidade **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES** para o exercício de 2019, estima a as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), e fixa as despesas em R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

§ 1º. As transferências financeiras do Tesouro Municipal, serão realizadas na forma prevista na legislação pertinente e demais aspectos das normas contábeis.

§ 2º. A despesa da unidade **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

<b>01</b>	<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.450.000,00</b>
-----------	--------------------	---------------------

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.229.000,00</b>
<b>3.1.00.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>868.000,00</b>
<b>3.3.00.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>361.000,00</b>
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>221.000,00</b>
<b>4.4.00.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	<b>221.000,00</b>
	<b>SOMA:</b>	<b>1.450.000,00</b>

**DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**

**Art. 5º.** As despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, para o exercício de 2.019, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

**Parágrafo Único** As receitas auferidas pelos fundos serão contabilizadas em contas próprias unidade gestora central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios fundos, na forma da Lei 4.320/64.

**Art. 6º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**I - UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Passivos Contingentes</b>	<b>20.000,00</b>

**§ 1º.** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e legislação pertinente.

**§ 2º.** Não se efetivando até o dia 13/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Despesas não Orçadas ou Orçadas a

Menor”, desde que o orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

**Art. 7º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por ato próprio, dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial, mediante anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a origem e a destinação dos recursos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

**Parágrafo Único** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º.** O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, combinado com o art. 43 da mesma lei, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos e até o limite destes:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o ingresso de valores provenientes de operação de crédito, ou o seu excesso;
- III – o superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 9º.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas mediante a disponibilidade financeira ou se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 10.** Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 12.** Durante o Exercício de 2019, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, verificados os limites e demais dispositivos da legislação federal pertinente.

**Art. 13.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 14.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e congêneres, com os governos federal, estadual e municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

**Parágrafo Único** Os termos de convênios e congêneres a que se refere este artigo serão remetidos para a Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias de sua assinatura.

**Art. 15.** As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 16.** Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 17.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Passo de Torres, 08 de novembro de 2018.

**Jonas Gomes de Souza**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de novembro de 2018.

**Marcio Luiz Abatti**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças.**